



CÂMARA DOS DEPUTADOS

REQUERIMENTO Nº _____

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 5.418/2020, do deputado Léo Moraes (PODE/RO), que “determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios forneçam vacina para a Doença pelo Coronavírus 2019 (Covid-19) gratuitamente, para toda a população brasileira”.

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 155 do Regimento Interno, urgência para a apreciação do Projeto de Lei nº 5.418/2020, do deputado Léo Moraes (PODE/RO), que “determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios forneçam vacina para a Doença pelo Coronavírus 2019 (Covid-19) gratuitamente, para toda a população brasileira”.

Sala de Sessões, em 9 de dezembro de 2020.

Deputado LÉO MORAES
Podemos/RO

Apresentação: 10/12/2020 09:00 - Mesa

REQ n.2901/2020

Chancela eletrônica do(a) Dep Léo Moraes (PODE/RO),
através do ponto P_7397, nos termos de delegação regulamentada no Ato ,
da Mesa n. 25 de 2015.





Requerimento de Urgência (Art. 155 do RICD) **(Do Sr. Léo Moraes)**

Requer urgência para o Projeto de Lei nº 5.418/2020, do deputado Léo Moraes (PODE/RO), que “determina que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios forneçam vacina para a Doença pelo

Coronavírus 2019 (Covid-19) gratuitamente, para toda a população brasileira”.

Assinaram eletronicamente o documento CD208406811900, nesta ordem:

- 1 Dep. Léo Moraes (PODE/RO) - LÍDER do PODE *-(P_7397)
- 2 Dep. Baleia Rossi (MDB/SP) - LÍDER do MDB
- 3 Dep. Felipe Francischini (PSL/PR) - LÍDER do Bloco PSL, PTB, PROS
- 4 Dep. Arnaldo Jardim (CIDADANIA/SP) - LÍDER do CIDADANIA *-(p_6524)
- 5 Dep. Perpétua Almeida (PCdoB/AC) - LÍDER do PCdoB *-(p_7253)
- 6 Dep. Efraim Filho (DEM/PB) - LÍDER do DEM *-(P_113862)
- 7 Dep. Arthur Lira (PP/AL) - LÍDER do Bloco PL, PP, PSD, SOLIDARIEDADE, AVANTE
- 8 Dep. Carlos Sampaio (PSDB/SP) - LÍDER do PSDB
- 9 Dep. Jhonatan de Jesus (REPUBLIC/RR) - LÍDER do REPUBLIC *-(P_5027)
- 10 Dep. Enio Verri (PT/PR) - LÍDER do PT

* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.